



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 570497/22
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS
ENTIDADE: FOZ PREVIDÊNCIA (FOZPREV)
RESPONSÁVEIS: ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA, FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO
INTERESSADA: ONEIDE ROMBOSKI
RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 3314/22 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA

Revisão de Proventos. Ato decorrente de decisão judicial transitada em julgado.
Registro.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se de revisão de proventos da senhora ONEIDE ROMBOSKI, aposentada em cargo de assistente administrativo especialista do Município de Foz do Iguaçu.

De acordo com a Foz Previdência, o ato decorreu de decisão judicial do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu (autos n.º 0027875-96.2021.8.16.0030), pela qual foi reconhecido o direito da interessada à inclusão em seu benefício de valores relativos a “adicional por tempo de serviço” (peça 10).

Considerando o trânsito em julgado da referida decisão em 22/7/2022 (página 7 da peça 10), acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 12) e do Ministério Público de Contas (peça 13) para propor que o Tribunal **determine o registro** do presente ato.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **determinar o registro** do presente ato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Integraram o *quorum* os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Plenário Virtual, 15 de dezembro de 2022 – Sessão Virtual n.º 16.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente